



PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250378

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 72.2025 PE

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, representado por LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Administração, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO GEPAS, inscrito(a) no CNPJ 21.310.029/0001-40, com sede na RUA DOS GUARÁS, SALA 307, EDIFÍCIO FERNANDO DE A LOPES, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA representada por ALINE SOARES BARROS LOBATO, já qualificados na ata de registro de preço inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida ata de registro de preço, consubstanciado nas seguintes cláusulas e considerando:

Considerando, o Art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece: O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual.

Considerando, o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando o disposto na minuta da ata de registro de preço do edital do Pregão Eletrônico 72/2025, CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme se aduz **que o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

Considerando o DECRETO, nº 005 de 02 de janeiro de 2025, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Santo Antônio dos Lopes - Estado do Maranhão, em seu Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e **§ 5º A eventual prorrogação da ARP implica renovação dos quantitativos registrados.**

Considerando o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, na qual manifestaram se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, **há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:** a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Considerando a PORTARIA PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, que Regulamenta os arts. 82 a



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Ministério Público da União, em seu Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **§ 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogando-o até 28 de Novembro de 2027, com a consequente renovação dos quantitativos nela registrados.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO PRORROGADO

Fica expressamente consignado que, em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250378/2025, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA QUALIFICADA PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA, COPEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, ALMOXARIFE, SUP. DE EQUIPE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE PORTARIA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, o quantitativo estimado para fornecimento durante o novo período de vigência será o seguinte:

I - Quantitativo prorrogado por item:

Empresa: INSTITUTO GEPAS; C.N.P.J. nº 21.310.029/0001-40, estabelecida à RUA DOS GUARAS, SALA 307, ED.FERNANDO DE A. LOPES, JARDIM RENASCEN, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). ALINE SOARES BARROS LOBATO, C.P.F. nº 050.601.963-21.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APOIO A SERVIÇOS GERAIS	HORA	504,000.00	16,700	8.416.800,00
00002	COPEIRO	HORA	211,200.00	16,700	3.527.040,00
00003	MOTORISTA	HORA	147,840.00	16,700	2.468.928,00
00004	SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS	HORA	39,600.00	16,990	672.804,00
00005	ALMOXARIFADO.	HORA	277,200.00	16,700	4.629.240,00
00006	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	HORA	633,600.00	16,700	10.581.120,00
00007	RECEPCIONISTA	HORA	188,760.00	16,700	3.152.292,00
00008	SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	HORA	68,640.00	17,040	1.169.625,60
00009	AGENTE DE PORTARIA	HORA	52,800.00	16,700	881.760,00
				VALOR TOTAL R\$	35.499.609,60

II - Condições:

a) Os quantitativos acima estabelecidos correspondem à estimativa de consumo para o período prorrogado, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



- b) A execução das contratações decorrentes desta Ata observará a demanda efetiva da Administração, respeitados os limites quantitativos ora definidos;
- c) Fica vedada a utilização de quantitativos remanescentes da vigência anterior, devendo os novos quantitativos serem considerados de forma autônoma para fins de controle e execução;
- d) Permanecem inalteradas as demais condições, preços e especificações constantes da Ata original, salvo disposições expressamente modificadas por este termo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

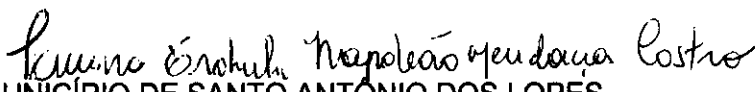
O presente Termo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço a que se refere o presente Termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 29 de Julho de 2026


MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
C.N.P.J. nº 06.172.720/0001-10

CONTRATANTE
INSTITUTO
GEPAS:2131002900
0140

Assinado de forma digital por
INSTITUTO
GEPAS:21310029000140
Dados: 2026.07.29 10:42:25
-03'00'

INSTITUTO GEPAS
C.N.P.J. nº 21.310.029/0001-40
CONTRATADO